

ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 001/2018, realizada em 23 de 1 janeiro de 2018, sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga 2 - CRMV-ES nº. 059. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do 3 quórum, conforme determinação legal, o presidente fez a abertura dos 4 trabalhos e em seguida deu boas vindas aos presentes. Estiveram na reunião 5 o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos - CRMV-ES nº. 087 -6 Secretário Geral, a Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 7 484; os Conselheiros Efetivos: a Médica Veterinária Maria da Gloria Alves 8 Cunha – CRMV-ES nº. 264, o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva – 9 CRMV-ES nº. 220, a Médica Veterinária Virginia Teixeira do Carmo 10 Emerich – CRMV-ES nº. 568 e a Médica Veterinária Iliani Bianchi – 11 CRMV-ES nº. 455; e os Conselheiros Suplentes: Médico Veterinário Nildo 12 Marcelo Milanezi - CRMV-ES nº. 080 que substituiu o Conselheiro 13 Efetivo Médico Veterinário Douglas Severo Silveira - CRMV-ES nº. 688 e 14 a Médica Veterinária Flaviana Lima Guião Leite – CRMV-ES nº. 956 que 15 substituiu o Conselheiro Efetivo Médico Veterinário Osvaldo Gois de 16 Oliveira Filho - CRMV-ES nº. 163; Estiveram presentes também na 17 plenária, como ouvintes, os médicos veterinários eleitos pela Chapa "Inova 18 CRMV", cuja gestão se iniciará no dia 12 de abril de 2018: Marcus 19 Campos Braun, Rodrigo de Oliveira Uvo, Victor Espíndula Bayer Fava 20 21 Milanez, Fabricio Ferreira Pagani, Anderson Márcio Borsoi Chagas e Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane; No segundo item da pauta, leitura, 22 discussão e julgamento da Ata da Plenária de dezembro, que foi aprovada 23

por unanimidade pelo plenário; No terceiro item da pauta, Leitura das

24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

correspondências recebidas e expedidas. Com a palavra o Secretário Geral 1 Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que fez as 2 leituras das correspondências recebidas e expedidas. Com destaque para 3 aprovação e publicação da Proposta Orçamentária referente ao Exercício 4 2018 do CRMV-ES, conforme deliberação do Plenário do CFMV na 306<sup>a</sup> 5 Sessão Plenária Ordinária, realizada no período de 02 de dezembro de 6 2017, em Brasília – DF, nos termos da alínea "f", artigo 16, da Lei nº 7 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com os incisos XI e XII, do 8 Artigo 3°, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007 e §§ 1° e 3° 9 do artigo 1º da Resolução nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014; No quarto 10 item da pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira 11 Relatora, a Médica Veterinária Iliani Bianchi - CRMV-ES nº 455, 12 referente aos processos de suspensão de registro das seguintes pessoas 13 jurídicas: 1) Pet Luck Ltda - ME - Proc. Adm. nº. 1387/2017, com a 14 palavra a Médica Veterinária Iliani Bianchi – CRMV-ES nº 455 que assim 15 proferiu seu parecer: "Tendo em vista que não houve a solicitação da 16 suspensão de registro da empresa e que na fiscalização "in loco" foi 17 constatado que a mesma encerrou suas atividades no local, meu voto é 18 pela suspenção de registro e manutenção dos débitos com devida inscrição 19 em dívida ativa e posterior execução fiscal". Após ampla discussão foi 20 aprovado por unanimidade pelo plenário, 2) Cristian Keli Pieper Oliveira 21 - Proc. Adm. nº. 1391/2017; 1075/2017, com a palavra a Médica 22 Veterinária Iliani Bianchi – CRMV-ES nº 455 que assim proferiu seu 23 parecer: "Tendo em vista que houve a solicitação da suspensão de registro 24



# ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

da empresa e que a mesma nunca foi registrada e que na fiscalização "in 1 loco" foi constatado que a empresa encerrou suas atividades no local, meu 2 voto é pelo arquivamento do processo e cancelamento do auto de 3 infração". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 4 plenário, 3) JL Machado Fernandes – ME – Proc. Adm. nº. 1384/2017, 5 com a palavra a Médica Veterinária Iliani Bianchi – CRMV-ES nº 455 que 6 assim proferiu seu parecer: "Tendo em vista que não houve a solicitação 7 da suspensão de registro da empresa e que na fiscalização "in loco" foi 8 constatado que a mesma encerrou suas atividades no local, meu voto é 9 pela suspenção de registro e manutenção dos débitos com devida inscrição 10 em dívida ativa e posterior execução fiscal". Após ampla discussão foi 11 aprovado por unanimidade pelo plenário, 4) Cons. Med. Vet. Gabriel 12 Vinicius Boscoli – Proc. Adm. nº. 1311/2017, com a palavra a Médica 13 Veterinária Iliani Bianchi - CRMV-ES nº 455 que assim proferiu seu 14 parecer: "Tendo em vista que não houve a solicitação da suspensão de 15 registro da empresa e que na fiscalização "in loco" foi constatado que o 16 consultório está desativado no local, meu voto é pela suspenção de 17 registro". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 18 plenário; No quinto item da pauta, Apreciação pelo plenário do parecer 19 da Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Iliani Bianchi -20 21 **CRMV-ES** nº 455, referente ao processo de registro da seguinte pessoa jurídica: 1) Peter Gabriel Ferreira - Proc. Adm. nº. 1124/2016, com a 22 palavra a Médica Veterinária Iliani Bianchi – CRMV-ES nº 455 que assim 23 proferiu seu parecer: "Considerando o exposto acima, e o que prevê a 24



1	resolução Nº 831, de 14 de julho de 2006. Após análise do processo meu
2	voto é pelo deferimento do registro de pessoa jurídica para funcionamento
3	do laboratório de medicina veterinária". Após ampla discussão foi
4	aprovado por unanimidade pelo plenário; No sexto item de pauta,
5	Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Relator, o Médico
6	Veterinário Nildo Marcelo Milanezi – CRMV-ES nº. 080 referente aos
7	processos de suspensão de registro das seguintes pessoas jurídicas: 1)
8	Comercial do Vale Rações Ltda - Proc. Adm. nº. 1386/2017, com a
9	palavra o Médico Veterinário Nildo Marcelo Milanezi – CRMV-ES nº. 080
10	que assim proferiu seu parecer: "Mediante o exposto, nosso parecer é pela
11	suspensão do registro na autarquia, aguardando solicitação de
12	cancelamento pelo proprietário para o cancelamento definitivo. Quanto ao
13	débito, entendemos que deve ser cancelado, por tratar-se de anuidade de
14	2017, portanto, após a comprovação de baixa no CNPJ, ou seja,
15	10/08/2016, com base no artigo 36, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.
16	Tudo isso, baseado no parecer jurídico nº. 02/2017, emitido pela assessora
17	jurídica Tatiane Espinosa Oliveira Leão, no processo administrativo nº.
18	294/2017, em 30 de maio de 2017, o qual fazemos anexação". Após ampla
19	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 2) Luciomar
20	Mageski – ME – Proc. Adm. nº 1589/2017, com a palavra o Médico
21	Veterinário Nildo Marcelo Milanezi - CRMV-ES nº. 080 que assim
22	proferiu seu parecer: "Mediante o exposto, nosso parecer é pelo não
23	acolhimento da solicitação do cancelamento do registro na Autarquia, com
24	a obrigatoriedade de contratação de Médico Veterinário como



1	Responsável Tecnico e manutenção dos debitos existentes e nosso voto e
2	pelo prosseguimento do processo". Após ampla discussão foi aprovado por
3	unanimidade pelo plenário, 3) Alex Sandro Potraz – ME – Proc. Adm. nº
4	1649/2017; 1622/2017 com a palavra o Médico Veterinário Nildo Marcelo
5	Milanezi – CRMV-ES nº. 080 que assim proferiu seu parecer: "Mediante o
6	exposto, nosso parecer é pelo acolhimento da solicitação de cancelamento
7	do registro na autarquia e votamos pelo arquivamento do processo".
8	Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário e 4)
9	Cons. Méd. Vet. Karine Matos de Quadros Araújo – Proc. Adm. nº.
10	1331/2017, com a palavra o Médico Veterinário Nildo Marcelo Milanezi –
11	CRMV-ES n°. 080 que assim proferiu seu parecer: "Mediante o exposto,
12	nosso parecer é pelo acolhimento da solicitação de cancelamento de
13	registro de consultório médico veterinário, com manutenção dos débitos
14	até a data da solicitação, ou seja, 09/06/2017, e votamos pelo
15	arquivamento do processo". Após ampla discussão foi aprovado por
16	unanimidade pelo plenário; No sétimo item de pauta, Apreciação pelo
17	plenário do parecer do Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Nildo
18	Marcelo Milanezi - CRMV-ES nº. 080 referente ao processo de registro
19	da seguinte pessoa jurídica: 1) Univet Vitória Ltda – ME – Proc. Adm.
20	nº 1331/2017, com a palavra o Médico Veterinário Nildo Marcelo Milanezi
21	- CRMV-ES nº. 080 que assim proferiu seu parecer: "Mediante o exposto,
22	nosso parecer é pelo acolhimento da solicitação de registro do
23	estabelecimento – Univet Vitória Ltda – ME, na modalidade de Plano de
24	Saúde Animal". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

plenário; No oitavo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do 1 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Nildo Marcelo Milanezi -2 CRMV-ES nº. 080 referente aos processos de cancelamento / suspensão de 3 inscrição das seguintes pessoas físicas: 1) Elismara Oliveira Silva - Proc. 4 **ADm. nº 1632/2017,** com a palavra o Médico Veterinário Nildo Marcelo 5 Milanezi – CRMV-ES n°. 080 que assim proferiu seu parecer: "Mediante o 6 exposto, nosso parecer é pelo acolhimento da solicitação de suspensão do 7 registro na autarquia, com manutenção dos débitos existentes até a data da 8 solicitação, ou seja, 18/08/2017, e votamos pelo arquivamento do 9 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 10 plenário, 2) William de Abreu Miranda – Proc. Adm. nº. 1941/2017, 11 com a palavra o Médico Veterinário Nildo Marcelo Milanezi – CRMV-ES 12 n°. 080 que assim proferiu seu parecer: "Mediante o exposto, nosso parecer 13 é pelo acolhimento da solicitação de cancelamento do registro de inscrição 14 na autarquia, e votamos pelo arquivamento do processo". Após ampla 15 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 3) Vanderson de 16 Ataide Paulucio – Proc. Adm. nº. 1938/2017, com a palavra o Médico 17 Veterinário Nildo Marcelo Milanezi - CRMV-ES nº. 080 que assim 18 proferiu seu parecer: "Mediante o exposto, nosso parecer é pelo 19 acolhimento da solicitação de cancelamento do registro de inscrição na 20 autarquia, e votamos pelo arquivamento do processo". Após ampla 21 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário e 4) Hellen da Rós 22 Soares – Proc. Adm. nº. 1956/2017, com a palavra o Médico Veterinário 23 Nildo Marcelo Milanezi – CRMV-ES nº. 080 que assim proferiu seu 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

parecer: "Mediante o exposto, nosso parecer é pelo acolhimento da 1 2 solicitação de suspensão de inscrição na autarquia, com manutenção dos débitos existentes até a data da solicitação, ou seja, 08 de novembro de 3 2017, e votamos pelo arquivamento do processo". Após ampla discussão 4 foi aprovado por unanimidade pelo plenário; No nono item de pauta, 5 Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira Relatora, a Médica 6 Veterinária Aline de Castro Alvarenga – CRMV-ES nº 0633 referente 7 aos processos de cancelamento de inscrição provisória das seguintes 8 pessoas físicas: 1) Patricia Martins Pimentel - Proc. Adm. nº. 9 1820/2017, 2) Priscilla Alcântara Netto Noia – Proc. Adm. nº 10 1817/2017, 3) João Carlos Mognato – Proc. Adm. nº 1816/2017, 4) Alda 11 Trivellato Lanna Neta – Proc. Adm. nº 1823/2017, 5) Rodrigo Cibin da 12 Silva – Proc. Adm. nº 1824/2017, 6) Wagner Gomes Leopoldino – Proc. 13 Adm. nº 1819/2017. Em virtude da ausência da Conselheira Relatora, a 14 leitura e deliberação foram adiadas para a próxima plenária; No décimo 15 item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira 16 Relatora, a Médica Veterinária Aline de Castro Alvarenga - CRMV-17 ES nº 0633 referente aos processos de fiscalização das seguintes pessoas 18 jurídicas: 1) Franciella de Almeida – Proc. Adm. nº. 1355/2016, 2) Ifes 19 Santa Teresa - Biotério - Proc. Adm. nº. 1210/2017, 3) Renan Pereira 20 21 Borges – Proc. Adm. nº. 1204/2016, 4) Marta Rossoni Laranja – Proc. Adm. nº. 42/2017 e 5) CCA - UFES - Proc. Adm. nº 812/2014. Em 22 virtude da ausência da Conselheira Relatora, a leitura e deliberação foram 23

adiadas para a próxima plenária; No décimo primeiro item de pauta,

24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Relator o Médico 1 Veterinário Douglas Severo Silveira – CRMV-ES nº 688, referente aos 2 processos de fiscalização das seguintes pessoas jurídicas: 1) Vinícius 3 Libardi Mageski – Proc. Adm. nº 995/2017; 2) C M Campinhos – ME 4 - Proc. Adm. nº. 1410/2017, 3) Bicho Mimado LTDA - ME - Proc. 5 Adm. nº. 1121/2017 e 4) Labpec Serviços Pecuários LTDA – Proc. 6 Adm. nº. 1207/2017. Em virtude da ausência do conselheiro, leitura e 7 deliberação dos pareceres foram adiadas para a próxima plenária; No 8 decimo segundo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do 9 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Douglas Severo Silveira -10 CRMV-ES nº. 688 referente ao processo de cancelamento de inscrição da 11 seguintes pessoa física: 1) Elisângela Guilherme Mateus – Proc. Adm. 12 Nº. 1679/2017. Em virtude da ausência do conselheiro, leitura e 13 deliberação dos pareceres foram adiadas para a próxima plenária; No 14 decimo terceiro item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do 15 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva -16 CRMV-ES nº. 220 referente aos processos de fiscalização das seguintes 17 pessoas jurídicas: 1) Don Paganotto Ltda - ME - Proc. Adm. nº. 18 1979/2017, com a palavra o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva – 19 CRMV-ES nº. 220, que assim proferiu seu parecer: "Com as considerações 20 apresentadas na defesa e ainda por já estarmos findando o mês de janeiro, 21 que foi o limite solicitado pela firma, nesse momento cabe efetuar o 22

levantamento da situação atual para uma emissão de um parecer

conclusivo: saíram novas diretrizes do SUSAF? A firma se enquadra às

23

24



1	novas diretrizes? A firma apresentou o responsável técnico ou encerrou
2	suas atividades com a baixa do CNPJ? Meu parecer é pelo retorno da
3	fiscalização para a verificação da atual situação em que se encontra a
4	firma". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário
5	e 2) Laticínios Rezende Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1976/2017, com a
6	palavra o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva - CRMV-ES nº. 220,
7	que assim proferiu seu parecer: "Com as considerações apresentadas na
8	defesa e verificando o contrato social da firma onde percebo que a mesma
9	tem como atividade principal: indústria de transformação e fabricação de
10	produtos alimentícios laticínios – CNAE. Meu parecer é pelo
11	encaminhamento desse processo para uma análise jurídica". Após ampla
12	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; No decimo quarto
13	item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro
14	Relator, o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva – CRMV-ES nº.
15	220 referente ao processo de cancelamento de inscrição da seguinte pessoa
16	física: 1) Péricles Bedin Porto - Proc. Adm. nº. 1832/2017, com a
17	palavra o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva - CRMV-ES nº. 220,
18	que assim proferiu seu parecer: "voto pela baixa e arquivamento do
19	processo". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
20	plenário; No decimo quinto item de pauta, Apreciação pelo plenário do
21	parecer do Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Nézio Faber da
22	Silva - CRMV-ES nº. 220 referente aos processos de suspensão de
23	inscrição das seguintes pessoas físicas: 1) Thiago Silva Faria - Proc.



1	Silva – CRMV-ES n°. 220 que assim proferiu seu parecer: "Meu voto é
2	pela suspensão do registro e manutenção de débitos até a data do
3	requerimento". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
4	plenário e 2) Icaro Areias Zippinotti de Lima - Proc. Adm. nº.
5	2037/2017 com a palavra o Médico Veterinário Nézio Faber da Silva -
6	CRMV-ES n°. 220 que assim proferiu seu parecer: "Meu voto é pela
7	suspensão do registro e manutenção de débitos até a data do
8	requerimento". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
9	plenário; No décimo sexto item de pauta, Apreciação pelo plenário do
10	parecer da Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Maria da Glória
11	Alves Cunha – CRMV-ES nº. 264 referente aos processos de fiscalização
12	das seguintes pessoas jurídicas: 1) Dog Hotel Ltda - ME - Proc. Adm.
13	Nº. 1522/2017, com a palavra a Médica Veterinária Maria da Glória Alves
14	Cunha – CRMV-ES n°. 264 que assim proferiu seu parecer: "Solicito que a
15	profissional no prazo de 15 dias do recebimento deste comunicado,
16	registre o estabelecimento de acordo com a atividade exercida, caso
17	contrario que seja emitido auto de multa. Solicito nova fiscalização com
18	parceria de um conselheiro do CRMV-ES e vigilância sanitária do
19	município de Vitoria - ES". Após ampla discussão foi aprovado por
20	unanimidade pelo plenário, 2) Lifepet Ltda – ME – EPP – Proc. Adm.
21	Nº. 1975/2017, com a palavra a Médica Veterinária Maria da Glória Alves
22	Cunha – CRMV-ES nº. 264 que assim proferiu seu parecer: "Não acato o
23	recurso de cancelamento do auto de infração por no prazo de 30 dias não
24	regularizou perante o CRMV-ES, não realizou o pagamento das taxas.



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Assim, será lavrado o competente auto de multa". Após ampla discussão 1 foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 3) Evandro Zacche Pereira – 2 Proc. Adm. Nº. 1072/2016, com a palavra a Médica Veterinária Maria da 3 Glória Alves Cunha – CRMV-ES nº. 264 que assim proferiu seu parecer: 4 "Por não possuírem estrutura física para registro de clínica médico 5 veterinário, segundo as exigências contidas na resolução CFMV 1015\12( 6 já mencionada neste processo nas folhas 12 a 17), torna-se INDEFERIDO 7 O REGISTRO DE CLÍNICA MEDICO VETERINARIO. O profissional 8 possui firma constituída e CNPJ ativo, sua condição de trabalho e fins 9 tributários estão garantidas". Após ampla discussão foi aprovado por 10 unanimidade pelo plenário e 4) Daniel Capucho de Oliveira - Proc. 11 Adm. Nº. 1071/2016, com a palavra a Médica Veterinária Maria da Glória 12 Alves Cunha – CRMV-ES n°. 264 que assim proferiu seu parecer: "Por 13 não possuírem estrutura física para registro de clínica médico veterinário, 14 exigências contidas na resolução CFMV 1015\12(já 15 mencionada neste processo nas folhas 12 a 17), torna-se INDEFERIDO O 16 REGISTRO DE CLÍNICA MEDICO VETERINARIO. O profissional possui 17 firma constituída e CNPJ ativo, sua condição de trabalho e fins tributários 18 estão garantidas". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade 19 pelo plenário; No décimo sétimo item de pauta, Apreciação pelo plenário 20 do parecer do Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Osvaldo Góis 21 de Oliveira Filho - CRMV-ES nº. 163 referente ao processo de suspensão 22 de registro das seguintes pessoas jurídicas: 1) Produtora Avícola e 23 Agrícola S.A. – Proc. Adm. nº. 1422/2016. Em virtude da ausência do 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

conselheiro, leitura e deliberação dos pareceres foram adiadas para a 1 próxima plenária; No décimo oitavo item de pauta, Apreciação pelo 2 plenário do parecer da Conselheira Relatora, a Médica Veterinária 3 Virgínia Teixeira do Carmo Emerich – CRMV-ES nº. 568 referente aos 4 processos de fiscalização das seguintes pessoas jurídicas: 1) Marcio 5 Carvalho Ribeiro – ME – Proc. Adm. nº. 1640/2017, com a palavra a 6 Médica Veterinária Virginia Teixeira do Carmo Emerich – CRMV-ES nº. 7 568 que assim proferiu seu parecer: "Consta no processo informações 8 acerca do horário de funcionamento da clínica, sendo declarado 9 funcionamento 24 horas, aberta ao público, sem internação para pacientes 10 doenças infecto contagiosas. Considerando 11 comque, mediante questionário juntados aos autos deste processo, há ausência de 12 estruturas/equipamentos, conforme descrito acima, o solicitante não está 13 de acordo com a resolução CFMV/1015/2012, motivo pelo qual se não for 14 atendido, deverá prosseguir com as medidas fiscais cabíveis, observando 15 16 ainda que em caso de constatação de atividades exercidas neste estabelecimento, cujos requisitos não estão de acordo com a resolução 17 vigente, seja comunicado via relatório a diretoria para conhecimento e 18 pronunciamento quanto ao fato". Após ampla discussão foi aprovado por 19 unanimidade pelo plenário, 2) Andreza E C Marinho – ME – Proc. Adm. 20 nº. 1350/2017; 659/2017, com a palavra a Médica Veterinária Virginia 21 Teixeira do Carmo Emerich – CRMV-ES nº. 568 que assim proferiu seu 22 parecer: "Considerando os esclarecimentos acima resta a indagação de 23 que uma vez que o proprietário deixa seu animal para internação aos 24



# ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

cuidados do médico veterinário responsável no estabelecimento em 1 2 questão, que declara ainda a este conselho e provavelmente ao proprietário que tal estabelecimento está apto para realizar internação, 3 como o mesmo acionará o proprietário, um cliente que estará pagando por 4 este serviço, de fazer a remoção do animal, ao final do dia quando a 5 clínica encerra suas atividades ? Surge a dúvida, se o proprietário está 6 ciente de que a clínica funciona, inclusive para internação, apenas no 7 período diurno e que após este período o animal será removido ficando a 8 cuidado de outro colega, e que este transporte do animal para referida 9 clínica será de responsabilidade do proprietário. Com relação ao 10 transporte, solicito esclarecimentos, ao médico veterinário responsável, se 11 o veículo do proprietário será ideal e satisfatório para casos onde a 12 remoção do animal, inspirar cuidados. Considerando que não consta nos 13 autos do processo da clinica veterinária Pet House, declarada como 14 receptora dos animais internados após o período diurno pela clinica 15 16 requerente, solicito juntada neste processo da declaração da Pet House quanto ao seu funcionamento, para conhecimento e pronunciamento. Neste 17 sentido, sou pelo indeferimento do registro de clínica, até que as dúvidas 18 acima, sejam sanadas". Após ampla discussão foi aprovado por 19 unanimidade pelo plenário, 3) Valéria de Carvalho Ferreira Faria – ME 20 - Proc. Adm. nº. 1005/2017, com a palavra a Médica Veterinária Virginia 21 Teixeira do Carmo Emerich – CRMV-ES nº. 568 que assim proferiu seu 22 parecer: "Neste sentido, sou pelo indeferimento do registro de clínica, haja 23 vista que fora constatado pelas fiscais conforme relatado acima, todos os 24



# ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

requisitos que não foram atendidos para esta atividade. Assim solicito a 1 2 aplicação da medidas fiscais cabíveis observando ainda que em caso de constatação de atividades exercidas neste estabelecimento, cujos requisitos 3 não estão de acordo com a resolução vigente, seja comunicado via 4 relatório a diretoria para conhecimento e pronunciamento quanto ao 5 fato". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 6 4) Ivan Ferreira Cazzotto – ME – Proc. Adm. nº. 1270/2017, com a 7 palavra a Médica Veterinária Virginia Teixeira do Carmo Emerich -8 CRMV-ES n°. 568 que assim proferiu seu parecer: "Neste sentido, sou pelo 9 indeferimento do registro de clínica, haja vista que fora constatado pelas 10 fiscais conforme relatado acima, todos os requisitos que não foram 11 atendidos para esta atividade. Assim solicito a aplicação da medidas 12 fiscais cabíveis observando ainda que em caso de constatação de 13 atividades exercidas neste estabelecimento, cujos requisitos não estão de 14 acordo com a resolução vigente, seja comunicado via relatório a diretoria 15 16 para conhecimento e pronunciamento quanto ao fato"; Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 5) Cia dos Bichos 17 Comércio de Produtos Animais - Proc. Adm. nº. 884/2017, com a 18 palavra a Médica Veterinária Virginia Teixeira do Carmo Emerich -19 CRMV-ES nº. 568 que assim proferiu seu parecer: "Neste sentido, haja 20 vista que a empresa não chegou a se registrar, solicito o arquivamento 21 deste processo". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 22 plenário, 6) Equimed Clínica Veterinária Ltda - Proc. Adm. nº. 23 1915/2017, com a palavra a Médica Veterinária Virginia Teixeira do 24



# ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Carmo Emerich – CRMV-ES nº. 568 que assim proferiu seu parecer: 1 "Neste sentido, sou pelo indeferimento do registro de clínica, haja vista 2 que fora constatado pelas fiscais conforme relatado acima, todos os 3 requisitos que não foram atendidos para esta atividade. Assim, solicito a 4 aplicação da medidas fiscais cabíveis observando ainda que em caso de 5 constatação de atividades exercidas neste estabelecimento, cujos requisitos 6 não estão de acordo com a resolução vigente, seja comunicado via 7 relatório a diretoria para conhecimento e pronunciamento quanto ao 8 fato". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário e 9 7) Sindia Marambaia de Aguiar Franca – ME – Proc. Adm. nº. 10 1262/2017, com a palavra a Médica Veterinária Virginia Teixeira do 11 Carmo Emerich - CRMV-ES nº. 568 que assim proferiu seu parecer: 12 "Considerando os esclarecimentos acima resta a indagação de que uma 13 vez que o proprietário deixa seu animal para internação aos cuidados do 14 médico veterinário responsável no estabelecimento em questão, que 15 declara ainda a este conselho e provavelmente ao proprietário que tal 16 estabelecimento está apto para realizar internação, como o mesmo 17 acionará o proprietário, um cliente que estará pagando por este serviço, 18 de fazer a remoção do animal, ao final do dia quando a clínica encerra 19 suas atividades? Surge a dúvida, se o proprietário está ciente de que a 20 clínica funciona, inclusive para internação, apenas no período diurno e 21 que após este período o animal será removido ficando a cuidado de outro 22 colega, e que este transporte do animal para referida clínica será de 23 responsabilidade do proprietário. Com relação ao transporte, solicito 24



# ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

esclarecimentos, ao médico veterinário responsável, se o veículo do 1 proprietário será ideal e satisfatório para casos onde a remoção do 2 animal, inspirar cuidados. Considerando que não consta nos autos do 3 processo da clínica veterinária Guarapari, declarada como receptora dos 4 animais internados após o período diurno pela clínica requerente, solicito 5 juntada neste processo da declaração da Clínica Veterinária Guarapari 6 quanto ao seu funcionamento, para conhecimento e pronunciamento". 7 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; No 8 décimo nono item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do 9 Conselheiro Relator, o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – 10 CRMV-ES nº. 087 referente aos processos de justificativa contra multa 11 eleitoral no 1º turno: 1) João Roberto Filho - CRMV-ES Nº 2277/VP -12 Proc. Adm. Nº 2105/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara 13 dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: "Após 14 analise do processo, julgo consistente e defiro a defesa entendendo que o 15 profissional postou com um prazo suficiente para a chegada do material 16 eleitoral na caixa postal e o meu voto é pelo o cancelamento da multa 17 eleitoral". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 18 plenário, 2) Brisa Miclos Piedade Valladares – CRMV-ES Nº 2437/VP – 19 **Proc. Adm. Nº 2103/2017,** com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara 20 dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: "Após 21 analise do processo, julgo consistente e defiro a defesa entendendo que a 22 profissional postou o material eleitoral com um prazo suficiente para 23 chegar na caixa postal. Diante do exposto, meu voto é pelo o cancelamento 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

da multa eleitoral". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade 1 pelo plenário, 3) Herika Gomes Bahiense – CRMV-ES Nº 2134/VP – 2 Proc. Adm. Nº 2088/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara 3 dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: "Após 4 analise do processo, julgo consistente e defiro a defesa da profissional, 5 entendendo que o material eleitoral foi postado com um prazo suficiente 6 para chegar na caixa postal. Diante do exposto, meu voto é pelo o 7 cancelamento da multa eleitoral". Após ampla discussão foi aprovado por 8 unanimidade pelo plenário, 4) Tharcila Freitas Silva – CRMV-ES Nº 9 1240/VP - Proc. Adm. Nº 2090/2017, com a palavra o Zootecnista 10 Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu 11 parecer: "Após analise do processo, julgo consistente e defiro a defesa 12 entendendo que a profissional postou seu voto com um prazo suficiente 13 para chegar na caixa postal. Diante do exposto, meu voto é pelo o 14 cancelamento da multa eleitoral". Após ampla discussão foi aprovado por 15 unanimidade pelo plenário, 5) Taynara Kenia Marchiori – CRMV-ES Nº 16 1968/VP - Proc. Adm. Nº 2089/2017, com a palavra o Zootecnista 17 Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu 18 parecer: "Após analise do processo, julgo consistente e defiro a defesa 19 entendendo que a profissional postou seu voto com um prazo suficiente 20 para chegar na caixa postal, não sendo assim, culpa do mesmo o voto não 21 ter chegado a tempo na caixa postal contratada. Diante ao exposto, meu 22 voto é pelo o cancelamento da multa eleitoral". Após ampla discussão foi 23 aprovado por unanimidade pelo plenário, 6) Antonio Carlos Barletta – 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

CRMV-ES Nº 0003/VP - Proc. Adm. Nº 1751/2017, com a palavra o 1 Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim 2 proferiu seu parecer: "Após analise do processo, de acordo com o que 3 estabelece a Resolução nº 948/2010, Julgo consistente e defiro a defesa 4 entendendo que a profissional não tem condições para comparecer ao 5 pleito eleitoral. Diante do exposto, meu voto é pelo acatamento da defesa e 6 pela não emissão da multa eleitoral". Após ampla discussão foi aprovado 7 por unanimidade pelo plenário, 7) Hiran Furtado Bragança – CRMV-ES 8 Nº 0052/VP - Proc. Adm. Nº 1759/2017, com a palavra o Zootecnista 9 Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu 10 parecer: "Após analise do processo, julgo consistente e defiro a defesa 11 entendendo que a profissional postou seu voto com um prazo suficiente 12 para a chegada do material eleitoral na caixa postal. Não podendo assim 13 ser penalizado por problemas alheios à sua vontade. Diante do exposto, 14 meu voto é pelo o cancelamento da multa eleitoral". Após ampla discussão 15 foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 8) Eustaquio Moacyr 16 Agrizzi – CRMV-ES nº. 79 – Proc. Adm. Nº 1758/2017, com a palavra o 17 Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim 18 proferiu seu parecer: "Após analise do processo, julgo consistente e defiro 19 a defesa apresentada pelo profissional. Diante do exposto, meu voto é pelo 20 21 não envio da multa eleitoral". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 9) Vanessa Scatolin – CRMV-ES Nº 0964/VP 22 -Proc. Adm. Nº 1756/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre 23 Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: 24



1	"Após analise do processo: Considerando que a postagem do voto foi feita
2	no dia 18 de setembro de 2017, às 09:35h na Agência dos correios no
3	Município de Guarapari, ou seja, no dia do pleito e em outro município.
4	Sendo impossível o material de votação chegar em tempo hábil na caixa
5	postal contratada e sua retirada ser feita até às 17h, do dia 18 de setembro
6	de 2017. Diante ao exposto, julgo inconsistente e indefiro defesa. Diante
7	do exposto, meu parecer é pela emissão da multa eleitoral". Após ampla
8	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 10) Marilia
9	Miranda – CRMV-ES Nº 0773/VP – Proc. Adm. Nº 1794/2017, com a
10	palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087
11	que assim proferiu seu parecer: "Após analise do processo, julgo
12	consistente e defiro a defesa da profissional, entendendo que o material
13	eleitoral foi postado com um prazo suficiente para chegar na caixa postal.
14	Diante do exposto, meu voto é pelo o cancelamento da multa eleitoral".
15	Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 11)
16	Nicoly Dos Santos Moraes – CRMV-ES Nº 0733/VP – Proc. Adm. Nº
17	1722/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos –
18	CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: "Diante do exposto,
19	julgo consistente e defiro a defesa da profissional, com o devido
20	cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla
21	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 12) Daniele
22	Colodette Cassoli – CRMV-ES Nº 0730/VP – Proc. Adm. Nº 1757/2017,
23	com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº.
24	087 que assim proferiu seu parecer: "Diante do exposto, julgo consistente e



1	defiro a defesa da profissional, com o devido cancelamento da multa
2	eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por
3	unanimidade pelo plenário, 13) Sheila Cristina Reis Santos Ribeiro -
4	CRMV-ES Nº 0705/VP - Proc. Adm. Nº 1766/2017, com a palavra o
5	Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim
6	proferiu seu parecer: "Diante do exposto, julgo consistente e defiro a
7	defesa da profissional, com o devido cancelamento da multa eleitoral. Este
8	é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade
9	pelo plenário, 14) Leandro Abreu Da Fonseca – CRMV-ES Nº 0551/VP
10	- Proc. Adm. Nº 1793/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre
11	Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer:
12	"Diante do exposto, julgo inconsistente e indefiro a defesa do profissional,
13	com a manutenção da multa eleitoral. Uma vez que o profissional poderia
14	ter enviado seu voto pelos correios. Este é o meu parecer". Após ampla
15	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 15) Fernanda
16	Secchin Melo Sperandio – CRMV-ES Nº 0230/ZP – Proc. Adm. Nº
17	1800/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos –
18	CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Este conselheiro
19	relator entende que o profissional poderia ter enviado seu voto por
20	correspondência, uma vez que o material eleitoral foi encaminhado a todos
21	os profissionais com antecedência e inclusive, disponibilizado nas mídias
22	sociais da autarquia. Desta forma, julgo inconsistente e indefiro a defesa
23	com a manutenção da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla
24	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 16) Monica



1	Alvarenga Feijo – CRMV-ES N° 0412/VP – Proc. Adm. N° 1790/2017,
2	com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº.
3	087 que assim proferiu seu parecer: "Este conselheiro relator entende que
4	é de responsabilidade do profissional estar com seus dados cadastrais
5	atualizados nesta autarquia. Desta forma, julgo inconsistente e indefiro a
6	defesa com a manutenção da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após
7	ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 17) Benedito
8	Paulo Queiroz – CRMV-ES Nº 0350/VP – Proc. Adm. Nº 1755/2017,
9	com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº.
10	087 que assim proferiu seu parecer: "Diante do exposto, julgo consistente e
11	defiro a defesa da profissional, com o devido cancelamento da multa
12	eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por
13	unanimidade pelo plenário, 18) Thatiana Duarte Giurizatto – CRMV-ES
14	Nº 0732/VP - Proc. Adm. Nº 1723/2017, com a palavra o Zootecnista
15	Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu
16	parecer: "Julgo inconsistente e indefiro a defesa uma vez que foi
17	encaminhado pelos correios para todos os profissionais o material
18	eleitoral. Desta forma a profissional poderia ter encaminhado seu voto
19	pelos correios. Uma vez que provavelmente suas férias já haviam sido
20	planejadas. Diante do exposto, meu parecer é pela emissão da multa
21	eleitoral". Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por
22	unanimidade pelo plenário, 19) Andressa Costa Soares – CRMV-ES Nº
23	0101/ZP - Proc. Adm. Nº 1797/2017, com a palavra o Zootecnista
24	Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu



1	parecer: "Considerando que a justificativa da profissional não se enquadra
2	na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo inconsistente e indefiro a defesa
3	uma vez que o material poderia ter sido encaminhado pelos correios com a
4	devida antecedência. Diante do exposto, sou pela manutenção da multa
5	eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por
6	unanimidade pelo plenário, 20) Fernando Bosisio - CRMV-ES Nº
7	0293/ZP - Proc. Adm. Nº 1799/2017, com a palavra o Zootecnista
8	Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu
9	parecer: "Considerando que a justificativa do profissional se enquadra em
10	partes na Resolução CFMV nº 948/2010, porém, não é anexada a defesa,
11	nenhum documento que comprove tal fato, conforme art. 2º - § 1º "Na
12	justificativa deverá o profissional expor os fatos e circunstâncias que
13	impossibilitaram seu comparecimento ou o envio do voto por
14	correspondência, bem como apresentar os documentos suficientes à
15	comprovação do alegado, competindo ao Plenário do CRMV deliberar."
16	julgo inconsistente e indefiro a defesa. Diante do exposto, sou pela
17	manutenção da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla
18	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 21) Juliana De
19	Barros Valle – CRMV-ES Nº 0142/ZP – Proc. Adm. Nº 1798/2017, com
20	a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087
21	que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa da
22	profissional se enquadra em partes na Resolução CFMV nº 948/2010,
23	porém, não é anexada a defesa, nenhum documento que comprove tal fato,
24	conforme art. 2° - § 1° "Na justificativa deverá o profissional expor os



1	fatos e circunstâncias que impossibilitaram seu comparecimento ou o envio
2	do voto por correspondência, bem como apresentar os documentos
3	suficientes à comprovação do alegado, competindo ao Plenário do CRMV
4	deliberar". Julgo inconsistente e indefiro a defesa. Diante do exposto, sou
5	pela manutenção da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla
6	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 22) Marcelo
7	Carvalho Dos Santos - CRMV-ES Nº 0341/VP - Proc. Adm. Nº
8	1725/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos –
9	CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a
10	justificativa do profissional se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010,
11	julgo consistente e defiro a defesa. Diante do exposto, sou pelo
12	cancelamento da multa eleitoral, uma vez que o profissional se enquadra
13	no art. 2° - § 2° - item VI. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi
14	aprovado por unanimidade pelo plenário e 23) Priscila Lamas Brandão -
15	CRMV-ES Nº 0235/Zp - Proc. Adm. Nº 1765/2017, com a palavra o
16	Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim
17	proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa do profissional não
18	se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo inconsistente e
19	indefiro a defesa. Diante do exposto, sou pela manutenção da multa
20	eleitoral, uma vez que é de inteira responsabilidade que os dados
21	cadastrais do profissional estejam atualizados na autarquia". Após ampla
22	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; No vigésimo item
23	de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Relator, o
24	Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 referente



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

aos processos de justificativa contra multa eleitoral no 2º turno: 1) Breno 1 Luis Balbino de Abreu – CRMV-ES Nº 1734/VP – Proc. Adm. Nº 2 53/2018, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – 3 CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a 4 justificativa do profissional se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, 5 julgo consistente e defiro a defesa. Diante do exposto, sou pelo 6 cancelamento da multa eleitoral, uma vez que o profissional cumpriu com 7 suas obrigações, não cabendo a ele, a culpa pelo atraso dos correios. Este 8 é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade 9 pelo plenário, 2) Kellen de Amorim e Souza – CRMV-ES Nº. 2271 – 10 **Proc. Adm. Nº. 2066/17, com** a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara 11 dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: 12 "Considerando que a justificativa do profissional se enquadra na 13 Resolução CFMV nº 948/2010, julgo consistente e defiro a defesa. Diante 14 do exposto, sou pelo cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu 15 parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 16 plenário, 3) João Roberto Sossai Filho – CRMV-ES Nº 2277/VP – Proc. 17 Adm. Nº 2106/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos 18 Santos – CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Após analise 19 do processo, julgo consistente e defiro a defesa entendendo que o 20 profissional apresentou documentação necessária comprovando a 21 impossibilidade de seu comparecimento ao pleito. Meu voto é pelo o 22 cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla 23 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 4) Brisa Miclos 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Piedade Valladares – CRMV-ES Nº 2437/VP – Proc. Adm. Nº 1 2104/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – 2 CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: "Após analise do 3 processo, julgo consistente e defiro a defesa entendendo que o profissional 4 apresentou documentação necessária comprovando a impossibilidade de 5 seu comparecimento ao pleito. Meu voto é pelo cancelamento da multa 6 eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por 7 unanimidade pelo plenário, 5) Paulo Cezar Serra Da Silva – CRMV-ES 8 Nº 2003/VP - Proc. Adm. Nº 2091/2017, com a palavra o Zootecnista 9 Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu 10 parecer: "Considerando que no material eleitoral encaminhado para os 11 profissionais, havia um envelope próprio para ser encaminhado o voto 12 para a caixa postal com a devida etiqueta de identificação do mesmo. 13 Considerando que o envelope que foi devolvido ao profissional, não havia 14 nenhuma etiqueta de identificação. Considerando que em alguns materiais, 15 16 a cola das etiquetas de identificação não estavam se fixando bem ao envelope. Acredito que o mesmo tenha se desprendido ao longo do 17 percurso e por esse motivo não foi entregue à caixa postal contratada para 18 o pleito. Por este motivo, o envelope foi devolvido para o destinatário. Pois 19 no acompanhamento via site dos correios, consta data de postagem no dia 20 21 14 de novembro e data de devolução ao destinatário em 27 de novembro de 2017. Julgo consistente e defiro a defesa entendendo que o profissional 22 não pode ser penalizado por um problema alheio a sua vontade. Meu voto 23 é pelo o cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 6) Antônio 1 Carlos Barletta – CRMV-ES Nº 0003/VP – Proc. Adm. Nº 2071/2017, 2 com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 3 087 que assim proferiu seu parecer: "Após analise do processo, Julgo 4 consistente e defiro a defesa entendendo que a profissional não tem 5 condições para comparecer ao pleito eleitoral. Diante do exposto, meu 6 voto é pelo acatamento da defesa e pela não emissão da multa eleitoral. 7 Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por 8 unanimidade pelo plenário, 7) Herika De Almeida Plaster Merlo -9 CRMV-ES Nº 1881/VP - Proc. Adm. Nº 2085/2017, com a palavra o 10 Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim 11 proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa da profissional se 12 enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo consistente e defiro. 13 Diante do exposto, sou pelo cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu 14 parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 15 plenário, 8) Daniela De Oliveira Afonso – CRMV-ES Nº 0850/VP – 16 Proc. Adm. Nº 2084/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara 17 dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer: 18 "Considerando que a justificativa da profissional não se enquadra na 19 Resolução CFMV nº 948/2010, julgo inconsistente e indefiro a defesa uma 20 vez que não foi anexado aos autos documentação que comprovasse o fato. 21 Diante do exposto, sou pela manutenção da multa eleitoral. Este é o meu 22 parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo 23 plenário, 9) Wandrey Lima – CRMV-ES Nº 1042/VP – Proc. Adm. Nº 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

2109/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – 1 CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a 2 justificativa do profissional se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, 3 julgo consistente e defiro a defesa uma vez que o não foi por sua vontade 4 não ter participado do pleito eleitoral. Diante do exposto, sou pelo 5 cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla 6 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 10) Paulo Roberto 7 Salvador - CRMV-ES Nº 0032/VP - Proc. Adm. Nº 2084/2017, com a 8 palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 9 que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa da 10 profissional se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo 11 consistente e defiro a defesa uma vez que o não foi por sua vontade não ter 12 participado do pleito eleitoral. Diante do exposto, sou pelo cancelamento 13 da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi 14 aprovado por unanimidade pelo plenário, 11) Paulo Eduardo Da Cunha – 15 CRMV-ES Nº 0241/VP -Proc. Adm. Nº 2040/2017, com a palavra o 16 Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim 17 proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa do profissional não 18 se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo inconsistente e 19 indefiro a defesa. Diante do exposto, sou pela manutenção da multa 20 eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por 21 unanimidade pelo plenário, 12) Humberto Luiz Wernersbach Filho -22 CRMV-ES Nº 0083/ZP - Proc. Adm. Nº 2039/2017, com a palavra o 23 Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim 24



1	proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa do profissional se
2	enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo consistente e defiro a
3	defesa. Diante do exposto, sou pelo cancelamento da multa eleitoral. Este é
4	o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
5	plenário, 13) Flavia Sylvestre Janiques De Lima - CRMV-ES Nº
6	2146/VP - Proc. Adm. Nº 2043/2017, com a palavra o Zootecnista
7	Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu
8	parecer: "Considerando que a justificativa do profissional se enquadra na
9	Resolução CFMV nº 948/2010, julgo consistente e defiro a defesa. Diante
10	do exposto, sou pelo cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu
11	parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
12	plenário, 14) Juliana Guzzo Lempe – CRMV-ES Nº 2455/VP – Proc.
13	Adm. Nº 2065/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos
14	Santos – CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Considerando
15	que a justificativa do profissional se enquadra na Resolução CFMV nº
16	948/2010, julgo consistente e defiro a defesa. Diante do exposto, sou pelo
17	cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla
18	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 15) Ana Paula Có
19	Lisboa - CRMV-ES Nº 0619/VP - Proc. Adm. Nº 2050/2017, com a
20	palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087
21	que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa do
22	profissional se enquadra a Resolução CFMV nº 948/2010, julgo
23	consistente e defiro a defesa. Diante do exposto, sou pelo cancelamento da
24	multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado



1	por unanimidade pelo plenário, 16) Kellenn de Amorim e Souza -
2	CRMV-ES Nº 2271/VP - Proc. Adm. Nº 2066/2017, com a palavra o
3	Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim
4	proferiu seu parecer: "Considerando que a justificativa do profissional se
5	enquadra na Resolução CFMV nº. 948/2010, julgo consistente e defiro a
6	defesa. Diante do exposto, sou pelo cancelamento da multa eleitoral. Este é
7	o meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
8	plenário, 17) Priscilla De Souza Maradeia – CRMV-ES Nº 2104/VP –
9	Proc. Adm. Nº 2072/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara
10	dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu parecer:
11	"Considerando que a justificativa do profissional se enquadra na
12	Resolução CFMV nº 948/2010, julgo consistente e defiro a defesa. Diante
13	do exposto, sou pelo cancelamento da multa eleitoral. Este é o meu
14	parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
15	plenário, 18) Patricia Andrea Lochmann Schmidt - CRMV-ES Nº
16	2470/VP - Proc. Adm. Nº 2073/2017, com a palavra o Zootecnista
17	Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim proferiu seu
18	parecer: "Considerando que a justificativa do profissional não se enquadra
19	na Resolução CFMV nº 948/2010, julgo inconsistente e indefiro a defesa.
20	Diante do exposto, sou pela manutenção da multa eleitoral. Uma vez que é
21	de responsabilidade do profissional que seus dados cadastrais estejam
22	atualizados no CRMV. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi
23	aprovado por unanimidade pelo plenário, 19) Gabriela Miglio Costa -
24	CRMV-ES Nº 2246/VP - Proc. Adm. Nº 2042/2017, com a palavra o



1	Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos – CRMV-ES nº. 087 que assim
2	proferiu seu parecer: "Considerando que em sua justificativa o profissional
3	informa que não recebeu o material e mesmo foi entregue, conforme AR
4	assinado. Julgo inconsistente e indefiro a defesa. Diante do exposto, sou
5	pela manutenção da multa eleitoral. Este é o meu parecer". Após ampla
6	discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 20) Alvaro De
7	Paula Lage De Oliveira – CRMV-ES Nº 1470/VP – Proc. Adm. Nº
8	2070/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos –
9	CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a
10	justificativa do profissional não se enquadra na Resolução CFMV nº
11	948/2010, julgo inconsistente e indefiro a defesa. Diante do exposto, sou
12	pela manutenção da multa eleitoral. Uma vez que todo material eleitoral
13	foi enviado pelos correios para os profissionais. Este é o meu parecer".
14	Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário e 21)
15	Marcelo Carvalho Dos Santos – CRMV-ES Nº 0341/VP – Proc. Adm
16	Nº 2041/2017, com a palavra o Zootecnista Alexandre Câmara dos Santos
17	- CRMV-ES n°. 087 que assim proferiu seu parecer: "Considerando que a
18	justificativa do profissional se enquadra na Resolução CFMV nº 948/2010,
19	julgo consistente e defiro a defesa. Diante do exposto, sou pelo
20	cancelamento da multa eleitoral, uma vez que o profissional se enquadra
21	no art. 2° - § 2° - item VI. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi
22	aprovado por unanimidade pelo plenário; No vigésimo primeiro item de
23	pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira Relatora, a
24	Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 referente aos



1	processos: 1) Kamila Teixeira Pandolfi - Proc. Adm. nº. 1752/2017,	
2	com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484	
3	que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto, meu parecer é pelo	
4	acolhimento da justificativa apresentada, em razão da mesma se	
5	enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II:	
6	Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais	
7	como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou	
8	cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por	
9	unanimidade pela plenária, 2) Larissa Dias de Souza - Proc. Adm. nº.	
10	1727/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa -	
11	CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto,	
12	meu parecer é pelo acolhimento da justificativa apresentada, em razão da	
13	mesma se enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II:	
14	Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais	
15	como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou	
16	cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por	
17	unanimidade pela plenária, 3) Bruno José Nunes Rosa – Proc. Adm. nº	
18	1767/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa -	
19	CRMV-ES nº. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto,	
20	meu parecer é pelo acolhimento da justificativa apresentada, em razão da	
21	mesma se enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II:	
22	Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tai	
23	como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou	
24	cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por	



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

unanimidade pela plenária, 4) Flavia Siebert Jann - Proc. Adm. nº. 1 1796/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – 2 CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto, 3 meu parecer é pelo acolhimento da justificativa apresentada, em razão da 4 mesma se enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II: 5 Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais 6 como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou 7 cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por 8 unanimidade pela plenária, 5) Thiago Gonçalves de Vargas – Proc. Adm. 9 nº. 1761/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – 10 CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto, 11 meu parecer é pelo acolhimento da justificativa apresentada, em razão da 12 mesma se enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II: 13 Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais 14 como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou 15 cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por 16 unanimidade pela plenária, 6) Daniel Paulino Neto - Proc. Adm. nº. 17 1754/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – 18 CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto, 19 meu parecer é pelo acolhimento da justificativa apresentada, em razão da 20 mesma se enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II: 21 Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais 22 como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou 23 cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

unanimidade pela plenária, 7) Karina Rezende Rossoni – Proc. Adm. nº. 1 1795/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – 2 CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto, 3 meu parecer é pelo acolhimento da justificativa apresentada, em razão da 4 mesma se enquadrar na Resolução nº. 948/2010, artigo 2°, § 2°, inciso II: 5 Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais 6 como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou 7 cuidados médicos intensivos". Após ampla discussão foi aprovado por 8 unanimidade pela plenária, 8) Thássia Perovano Morellato – Proc. Adm. 9 nº. 2074/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – 10 CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto 11 sou pelo Indeferimento da justificativa por não atender o § 2º do artigo 2º 12 da Resolução CFMV nº 948/10 e sou pela aplicação da multa, conforme 13 preconizado no artigo 1°, § 1º da mesma Resolução: O não 14 comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por 15 correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a 16 incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de 17 uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada falta". Após ampla 18 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 9) Deivisson 19 Ferreira Aguiar – Proc. Adm. nº. 2087/2017, com a palavra a Médica 20 21 Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto, meu parecer é pelo não acolhimento da 22 justificativa apresentada, em razão da mesma não se enquadrar na 23 Resolução nº. 948/2010, artigo 2º, parágrafo 2º e sou e sou pela aplicação 24



# ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

da multa, conforme preconizado no artigo 1°, § 1º da mesma Resolução: O 1 não comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por 2 correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a 3 incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de 4 uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada falta". Após ampla 5 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 10) Clarisse Simões 6 Coelho – Proc. Adm. nº. 2100/2017, com a palavra a Médica Veterinária 7 Daniele da Costa – CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: 8 "Mediante ao exposto sou pelo acolhimento da defesa apresentada uma 9 vez que o voto foi enviado pelos CORREIOS em tempo hábil para o 2° 10 turno da eleição do CRMV-ES, que ocorreu no dia 27/11/2017, de acordo 11 com a Resolução nº 948/2010, art. 2°, § 1°: Na justificativa deverá o 12 profissional expor os fatos e circunstâncias que impossibilitaram seu 13 comparecimento ou o envio do voto por correspondência, bem como 14 apresentar os documentos suficientes à comprovação do alegado. Este é o 15 meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela 16 plenária, 11) Georgia Galaes – Proc. Adm. nº. 1760/2017, com a palavra 17 a Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que assim 18 proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto sou pelo acolhimento da 19 justificativa apresentada de acordo com o artigo 2°, § 1°: na justificativa 20 deverá o profissional expor os fatos e circunstâncias que impossibilitaram 21 seu comparecimento ou o envio do voto por correspondência, bem como 22 apresentar os documentos suficientes à comprovação do alegado. Este é o 23 meu parecer". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

plenária, 12) Raquel Lima Malta – Proc. Adm. nº. 1724/2017, com a 1 palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que 2 assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto pude verificar que a 3 solicitação de transferência da pessoa física foi solicitada no CRMV-RJ no 4 dia 10/08/2017, sendo anterior à data da eleição que ocorreu no dia 5 18/09/2017. Dessa forma, como a solicitação ocorreu anterior à data da 6 eleição sou pelo acolhimento da justificativa apresentada de acordo com o 7 artigo 2°, parágrafo 1°. Este é o meu parecer". Após ampla discussão foi 8 aprovado por unanimidade pela plenária, 13) Thássia Perovano Morellato 9 - Proc. Adm. nº. 1791/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele 10 da Costa – CRMV-ES nº. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante 11 ao exposto sou pelo Indeferimento da justificativa por não atender o § 2º 12 do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/10 e sou pela aplicação da multa, 13 conforme preconizado no artigo 1°, § 1º da mesma Resolução: O não 14 comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por 15 correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a 16 incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de 17 uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada falta". Após ampla 18 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 14) Raissa 19 Gonçalves - Proc. Adm. nº. 1789/2017, com a palavra a Médica 20 Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que assim proferiu seu 21 parecer: "Mediante ao exposto sou pelo Indeferimento da justificativa por 22 não atender o § 2º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/10 e sou pela 23 aplicação da multa, conforme preconizado no artigo 1°, § 1° da mesma 24



1	Resolução: O não comparecimento às eleições ou o não encaminhamento	
2	do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno,	
3	acarretará a incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento)	
4	sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada	
5	falta". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenári	
6	15) Andre Venturin Fracalossi - Proc. Adm. nº. 1764/2017, com a	
7	palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que	
8	assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto sou pelo Indeferimento	
9	da justificativa por não atender o § 2º do artigo 2º da Resolução CFMV nº	
10	948/10 e sou pela aplicação da multa, conforme preconizado no artigo 1°,	
11	§ 1º da mesma Resolução: O não comparecimento às eleições ou o não	
12	encaminhamento do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º	
13	(segundo) turno, acarretará a incidência de multa equivalente a 30%	
14	(trinta por cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o	
15	exercício, a cada falta". Após ampla discussão foi aprovado por	
16	unanimidade pela plenária, 16) Fabrícia Modolo Girardi – Proc. Adm.	
17	nº. 1792/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa –	
18	CRMV-ES nº. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto	
19	sou pelo Indeferimento da justificativa por não atender o § 2º do artigo 2º	
20	da Resolução CFMV nº 948/10 e sou pela aplicação da multa, conforme	
21	preconizado no artigo 1°, § 1º da mesma Resolução: O não	
22	comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por	
23	correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a	
24	incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de	



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada falta". Após ampla 1 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 17) Vinicius 2 Ricardo Cuña de Souza - Proc. Adm. nº. 1762/2017, com a palavra a 3 Médica Veterinária Daniele da Costa - CRMV-ES nº. 484 que assim 4 proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto sou pelo Indeferimento da 5 justificativa por não atender o § 2º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 6 948/10 e sou pela aplicação da multa, conforme preconizado no artigo 1°, 7 § 1º da mesma Resolução: O não comparecimento às eleições ou o não 8 encaminhamento do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º 9 (segundo) turno, acarretará a incidência de multa equivalente a 30% 10 (trinta por cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o 11 exercício, a cada falta". Após ampla discussão foi aprovado por 12 unanimidade pela plenária, 18) Cheila Rúbia Leite Massiere Duarte -13 Proc. Adm. nº. 1772/2017, com a palavra a Médica Veterinária Daniele da 14 Costa – CRMV-ES n°. 484 que assim proferiu seu parecer: "Mediante ao 15 exposto sou pelo Indeferimento da justificativa por não atender o § 2º do 16 artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/10 e sou pela aplicação da multa, 17 conforme preconizado no artigo 1°, § 1° da mesma Resolução: O não 18 comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por 19 correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a 20 21 incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada falta". Após ampla 22 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 19) Clarisse Simões 23 Coelho – Proc. Adm. nº. 1763/2017, com a palavra a Médica Veterinária 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que assim proferiu seu parecer: 1 "Mediante ao exposto sou pelo Indeferimento da justificativa por não 2 atender o § 2º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/10 e sou pela 3 aplicação da multa, conforme preconizado no artigo 1°, § 1° da mesma 4 Resolução: O não comparecimento às eleições ou o não encaminhamento 5 do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, 6 acarretará a incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) 7 sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada 8 falta". Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 9 e 20) Deivisson Ferreira Aguiar - Proc. Adm. nº. 1771/2017, com a 10 palavra a Médica Veterinária Daniele da Costa – CRMV-ES nº. 484 que 11 assim proferiu seu parecer: "Mediante ao exposto sou pelo Indeferimento 12 da justificativa por não atender o § 2º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 13 948/10 e sou pela aplicação da multa, conforme preconizado no artigo 1°, 14 § 1º da mesma Resolução: O não comparecimento às eleições ou o não 15 encaminhamento do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º 16 (segundo) turno, acarretará a incidência de multa equivalente a 30% 17 (trinta por cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o 18 exercício, a cada falta". Após ampla discussão foi aprovado por 19 unanimidade pela plenária; No vigésimo segundo item de pauta, Por ter 20 sido atendido todos os requisitos legais, foi aprovada pelo plenário a 21 solicitação de registro das seguintes pessoas jurídicas: 1) Rafael Henrique 22 de Lima – Proc. Adm. nº. 2150/2017 (Vitória), 2) João de Souza Lima – 23 Proc. Adm. nº. 33/2018 (Água Doce do Norte), 3) Josemar Junior de 24



- 1 Oliveira Rocon Proc. Adm. nº. 2145/2017 (Vila Velha), 4) Johny
- Januario Santiago Proc. Adm. nº. 1779/2017 (Cachoeiro), 5) Marluci
- 3 Correa Raimundo Proc. Adm. nº. 44/2018 (Barra de São Francisco),
- 4 6) Édines José Lorenção Proc. Adm. nº. 48/2018 (Venda Nova do
- 5 Imigrante), 7) Agroveterinaria Agronorte Ltda ME Proc. Adm. nº.
- 6 34/2018 (Água Doce do Norte), 8) Rural Comércio de Irrigações Ltda –
- 7 ME Proc. Adm. nº. 2062/2017 (Montanha), 9) Natacha Martins
- 8 Rocha ME Proc. Adm. nº. 1907/2017 (Serra), 10) Popular Pet Shop
- 9 Ltda ME Proc. Adm. n°. 1626/2017 (Cariacica), 11) Agro Fer Ltda
- 10 ME Proc. Adm. nº. 2136/2017 (Colatina) e 12) Sergio Luiz Rossi -
- 11 Proc. Adm. nº. 2026/2017 (Aracruz); No vigésimo terceiro item de
- pauta, Por ter sido atendido todos os requisitos legais, foi aprovada pelo
- plenário a solicitação de registro dos seguintes consultórios: 1) Cons. Méd.
- 14 Vet. Marina Antunes S. C. Simões Proc. Adm. nº. 1921/2017;
- 15 1830/2017 (Serra), 2) Cons. Méd. Vet. Yuka Araúho Takasago Proc.
- Adm. n°. 1994/2017, 3) Ursula Gubertman Oftalmologia Veterinária –
- 17 Proc. Adm. nº. 2092/2017 (Vitória) e 4) Cons. Méd. Vet. Péricles Bedin
- 18 Porto Proc. Adm. nº. 1170/2016 (Cachoeiro); No vigésimo quarto
- 19 item de pauta, Por ter sido atendido todos os requisitos legais, foi
- 20 aprovada pelo plenário a solicitação de registro do seguinte consultório
- com cancelamento do auto de infração: 1) Cons. Méd. Vet. Gabriel Altoé
- 22 Proc. Adm. n°. 644/2016; 556/2016 (Vargem Alta); No vigésimo
- quinto item de pauta, Por ter sido atendido todos os requisitos legais, foi
- 24 aprovada pelo plenário a solicitação de registro dos seguintes produtores



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

rurais: 1) Igor Ingle Kerckhoff - Sítio Cata Vento - Proc. Adm. nº. 1 2029/2017 (Santa Maria de Jetibá), 2) Venceslau Bras Beloti – Sítio 2 Santo Antônio – Proc. Adm. nº. 28/2018 (Muniz Freire), 3) Solimar 3 Schulz - Sítio da União - Proc. Adm. nº. 2101/2017 (Santa Maria de 4 Jetibá) e 4) Alves Berger – Sítio Berger – Proc. Adm. nº. 2059/2017 5 (Santa Maria de Jetibá); No vigésimo sexto item de pauta, Por ter sido 6 atendido todos os requisitos legais, foi aprovada pelo plenário da 7 solicitação de registro das seguintes clínicas: 1) Pet Clinic Eireli – ME – 8 Proc. Adm. nº. 1338/2017 (Vitória), 2) Ana Claudia Elias dos Santos – 9 Proc. Adm. nº. 306/2016; 1778/2017 (Serra) e 3) Guilherme Quaresma 10 de Oliveira – Proc. Adm. n°. 26/2018 (Montanha); No vigésimo sétimo 11 item de pauta, Por ter sido atendido todos os requisitos legais, foi 12 aprovada pelo plenário a solicitação de registro das seguintes clínicas com 13 cancelamento do auto de infração: 1) Clínica Veterinária Costa Caiado 14 Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1012/2017; 1518/2017 (Guarapari) e 2) Pet 15 Shop Minarini Eireli – ME – Proc. Adm. nº. 860/2016; 815/2016 (Baixo 16 Guandu); No vigésimo oitavo item de pauta, Por ter sido atendido todos 17 os requisitos legais, foi aprovada pelo plenário a solicitação de inscrição 18 das seguintes pessoas físicas: 1) Nathalia Borges Santos – Proc. Adm. nº. 19 2139/2017 (Vila Velha) e 2) Shirley de Fátima Carvalho Pereira – Proc. 20 Adm. nº. 45/2018 (São José do Calçado); No vigésimo nono item de 21 pauta, Por ter sido atendido todos os requisitos legais, foi aprovada pelo 22

plenário a solicitação de transferência da seguinte pessoa física: 1) Harley

Camila do Nascimento Guimarães - Proc. Adm. nº. 31/2018

23

24



- 1 (Conceição da Barra) e 2) Fabiana Vagmaker Proc. Adm. nº. 74/2018
- 2 (Montanha); No trigésimo item de pauta, Por ter sido atendido todos os
- 3 requisitos legais, foi aprovada pelo plenário a solicitação de inscrição
- 4 provisória ad referendum das seguintes pessoas físicas: 1) Lucilene Bessa
- 5 Rangel Proc. Adm. nº. 16/2018 (Aracruz), 2) Jheicy Henke
- 6 Mierstschink Proc. Adm. nº. 7/2018 (Santa Maria de Jetibá), 3)
- 7 Juliano Fernandes Alves Proc. Adm. nº. 12/2018 (Baixo Guandu), 4)
- 8 Gabriel Ricardo de Souza Lima Proc. Adm. nº. 8/2018 (Guarapari),
- 9 5) Thaillana Estancini Bragunce Proc. Adm. nº. 2152/2017
- 10 (Colatina), 6) Juliana Machado Fundão Proc. Adm. nº.5/2018 (Vila
- 11 Velha), 7) Nicholas Mendes de Paula Proc. Adm. nº. 55/2018
- 12 (Vitória), 8) Thainara Meneguelli Proc. Adm. nº. 49/2018 (Rio
- 13 Bananal), 9) Bianca Carvalho dos Santos Albuquerque Proc. Adm.
- 14 nº. 18/2018 (Vila Velha), 10) Cirilo Neto de Carvalho Proc. Adm. nº.
- 15 13/2018 (São João de Manteninha MG), 11) Karolliny Merlo
- Goehringer Proc. Adm. nº. 11/2018 (Santa Teresa) e 12) Isabela
- 17 Andrade Lanschi Proc. Adm. nº. 2146/2017 (Ibiraçu); No trigésimo
- primeiro item de pauta, Por ter sido atendido todos os requisitos legais,
- 19 foi aprovada pelo plenário a solicitação de inscrição provisória das
- seguintes pessoas físicas: 1) Eduardo Pimenta Passamani Proc. Adm.
- nº. 15/2018 (Castelo), 2) Aline Priori Marcelino Proc. Adm. nº.
- 22 10/2018 (Santa Teresa), 3) Ian Augusto Gusman Cunha Proc. Adm.
- n°. 1/2018 (Cachoeiro), 4) Andressa Dordenoni Herbst Proc. Adm. n°.
- 24 2/2018 (Domingos Martins), 5) Denise dos Santos Patusse Proc. Adm.



- 1 n°. 3/2018 (Cachoeiro), 6) Juliano Saich Kurt Proc. Adm. n°. 4/2018
- 2 (Santa Teresa), 7) Andreia Regina Martins Hammer Proc. Adm. nº.
- 3 14/2018 (Colatina), 8) Carolini de Freitas Bressamine Proc. Adm. nº.
- 4 6/2018 (Rio Novo do Sul), 9) Paula Anastácia Gallo Proc. Adm. nº.
- 5 56/2018 (Colatina), 10) Pedro Bona Junior Proc. Adm. nº. 61/2018
- 6 (Colatina), 11) Alexandre Crukil Raasch Proc. Adm. nº. 58/2018
- 7 (Nova Venécia), 12) Vander Maniel Zache Junior Proc. Adm. nº.
- 8 43/2018 (Colatina), 13) Deangelo Daniel Dreyer Proc. Adm. n°.
- 9 37/2018 (Serra), 14) Rayane Rodrigues Torezani Proc. Adm. nº.
- 29/2018 (Colatina), 15) Pedro Paulo Torás Proc. Adm. nº. 32/2018
- 11 (Águia Branca), 16) Thiago Gomes de Jesus Proc. Adm. nº.
- 2147/2017 (Cariacica), 17) Maique Carvalho de Freitas Proc. Adm.
- 13 nº. 70/2018 (Santa Teresa) e 18) Betina Fabris Goronsio Proc. Adm.
- 14 nº. 66/2018 (São Roque do Canaã); No trigésimo segundo item de
- pauta, Participação da assessoria de comunicação do CRMV-ES. Com
- a palavra a assessora de comunicação do Conselho, Mônica Queiroz, que
- iniciou sua fala apresentando os resultados das mídias sociais do Conselho
- e o planejamento das próximas postagens; No trigésimo terceiro item de
- pauta, Reajuste salarial índices IGP-M (-0,23) e IPCA (2,95). Com a
- palavra o presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga,
- que informa que dispõe no Acordo Coletivo dois índices para o reajuste dos
- servidores: IPCA: 2,95% e IGP-M: -0,53%. Neste sentido, informa que o
- reajuste é a média dos índices, sendo, portanto, o reajuste para 2018 de
- 24 1,21% no salário dos servidores; No trigésimo quarto item de pauta,



1	Avaliação dos funcionários. Com a palavra o presidente do CRMV-ES,	
2	Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga, que informa que a folha dos	
3	servidores representa 54,2% da receita do Conselho. Nesse sentido, não é	
4	possível realizar a avaliação para o aumento de salário dos servidores; No	
5	trigésimo quinto item de pauta, Plano de saúde da Unimed dos	
6	servidores do CRMV-ES. Com a palavra o presidente do CRMV-ES,	
7	Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga que informa que foi proposto à	
8	Unimed um novo plano de saúde para os servidores, que seja participativo,	
9	para diminuir os custos do Conselho com o plano de saúde dos servidores;	
10	No trigésimo sexto item de pauta, Reunião do presidente do Conselho	
11	com o presidente da OAB/ES. Com a palavra o presidente do CRMV-ES,	
12	Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga que informou que esteve em reunião	
13	com o presidente da OAB/ES, Homero Mafra, e o chefe do jurídico do	
14	CFMV, Cyrlston Martins Valentino, cujo assunto foi um vídeo de um	
15	advogado do estado realizando propaganda dos seus serviços, e informando	
16	que basta pagar R\$ 60 que entrega todo material para o estabelecimento	
17	comercial acionar a justiça para deixar de se registrar no CRMV-ES e não	
18	ser obrigado a contratar um Médico Veterinário como Responsável	
19	Técnico. E que essa prática é ilegal. Após a reunião, será formatada a	
20	denúncia para a OAB-ES; <u>No trigésimo sétimo item de pauta,</u>	
21	Resultados orçamentários e patrimoniais de 2017. Com a palavra o	
22	presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga que	
23	informa que em 2017 o superávit financeiro foi de R\$ 30 mil e o superávit	
24	patrimonial foi de R\$ 400 mil; No trigésimo oitavo item de pauta,	



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Planilha do CCZ de Guarapari referente a animais castrados em 1 dezembro. Com a palavra o presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. José 2 Carlos Landeiro Fraga que apresentou ao plenário a planilha encaminhada 3 pelo CCZ de Guarapari, cumprindo assim o que determina o § 2º, do Art. 4º 4 da Resolução CFMV nº. 962/2010; No trigésimo nono item de pauta, Lei 5 nº. 7789/98, que dispõe sobre o salário mínimo. Com a palavra o 6 presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga que 7 informa que não existe a lei em tela não está mais em vigor; No 8 quadragésimo item de pauta, Ofício encaminhado à SEDU referente a 9 cursos técnicos de agronomia sem a presença de Médicos Veterinários 10 e Zootecnistas. Com a palavra o presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. José 11 Carlos Landeiro Fraga que informa que foi encaminhado ofício à Secretaria 12 de Educação do Estado do Espírito Santo referente ao edital do Processo 13 Seletivo nº. 03/2018 para a devida inclusão da profissão do Zootecnista e 14 do Médico Veterinário no curso de agronegócio. Em resposta, a SEDU 15 informa que vem adotando o critério de agrupamento das disciplinas, 16 convencionando-as em área e na coluna do pré-requisito foram elencadas 17 as habilitações que atendam ao perfil do egresso e as bases tecnológicas 18 definidas no item da matriz curricular do plano de curso. (...) Assim o 19 profissional selecionado precisa contemplar todo o elenco das disciplinas 20 com a sua formação, o que muitas vezes não é conferido a um profissional 21 formado em determinada área, dada sua especificidade, em abarcar as 22 demais disciplinas agrupadas na totalidade da área; No quadragésimo 23 primeiro item de pauta, E-mail encaminhado pela Méd. Vet. Viviane 24



ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018

Pelissari. Por determinação da presidência foi encaminhado para a 1 conselheira efetiva, Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich 2 responder; No quadragésimo segundo item de pauta, Batida do carro do 3 CRMV-ES. Com a palavra o presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. José 4 Carlos Landeiro Fraga que informa que o veículo Renalt placa PPE 1492, 5 que é utilizado pela fiscal Mariane Luchi, teve uma colisão no dia 6 30/10/2017. Que, além disto, tal colisão afetou um terceiro veículo. E que, 7 por fim, a servidora do Conselho fez o boletim de ocorrência, onde afirma 8 que trafegava pela avenida, quando repentinamente um veículo, cuja placa 9 não anotou, bateu no carro que conduzia, fazendo com que colidisse em 10 outro veículo que estava à frente. E que o condutor que dirigia o veículo 11 que colidiu com o carro do Conselho foi embora do local em fuga. O 12 presidente afirma que foi solicitado parecer jurídico. Após ampla discussão 13 o plenário deliberou pela maioria dos votos, com abstenção da Conselheira 14 Efetiva Médica Veterinária Virginia Teixeira do Carmo Emerich – CRMV-15 16 ES nº. 568, que a agente de fiscalização, Mariane Luchi, deve arcar com o valor; No quadragésimo terceiro item de pauta, Assuntos Gerais. Com a 17 palavra a Conselheira Efetiva, Méd. Vet. Maria da Gloria Alves Cunha que 18 solicita que seja emitida pelo Sistema CFMV/CRMVs uma declaração dos 19 serviços prestados, cargos e gestão com nome do presidente; No 20 quadragésimo quarto item de pauta, Data da próxima plenária. Foi 21 deliberada o dia 19 de fevereiro de 2018 para a próxima plenária. 22

23 24

25

MÉD. VET. JOSÉ CARLOS LANDEIRO FRAGA



ZOOT. AI	LEXANDRE CÂMARA DOS SANTOS
MÉD. VE	Γ. NÉZIO FABER DA SILVA
MÉD. VE	Γ. VIRGINIA TEIXEIRA DO CARMO EMERICH
MÉD. VE	Γ. MARIA DA GLORIA ALVES CUNHA
MÉD VE	T. H. LANII DI ANCHII
MED. VE	Γ. ILIANI BIANCHI
MÉD. VE	Γ. FLAVIANA LIMA GUIÃO LEITE
MÉD. VE	Γ. NILDO MARCELO MILANEZI